



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2014

BAYEUX/PB, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, REVOGA A LEI N.º 1.125/2008 E A LEI N.º 1.269/2013, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - Esta Lei define o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Bayeux/PB.

Art. 2.º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Bayeux serão criados mediante Portaria expedida pela Presidência da Casa.

Parágrafo único. A Presidência só poderá expedir Portaria de nomeação para os cargos de que trata esta Lei mediante a existência de disponibilidade financeira e orçamentária, devendo obedecer a composição, simbologia, quantitativo, denominação e remuneração constantes no ANEXO I.

CAPÍTULO II
Dos Grupos Ocupacionais

Art. 3.º - Compõem o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão os seguintes Grupos Ocupacionais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

I – Direção e Assessoramento Superior – Símbolo PL-DAS-1: Desenvolve atividades nos níveis diretivos superior, gerencial e executivo, além de assessoria e consultoria especializada.

II – Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL-2: Desenvolve atividades nos níveis de assessoramento, assistência intermediária e básica das Secretarias, do Plenário, da Mesa, das Comissões e demais setores da Câmara Municipal.

III – Apoio Parlamentar – Símbolo PL-AP-3: Desenvolve atividades de assessoramento e assistência pessoal vinculadas diretamente aos vereadores.

Parágrafo único. A simbologia define o Grupo Ocupacional e o padrão de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão.

CAPÍTULO III
Do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

SEÇÃO I
Do Provimento dos Cargos em Comissão

Art. 4.º - Os Cargos em Comissão criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração, destinando-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento, seguindo os critérios da qualificação profissional e da confiança pessoal.

Art. 5.º - Para a nomeação dos Cargos em Comissão será exigida a correlação entre as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos de habilitação profissional.

Parágrafo único. A nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados estão condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e estatutários.

Art. 6.º - A investidura no Cargo em Comissão de que trata esta Lei dar-se-á com a posse perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, após apresentação da documentação exigida.

Art. 7.º - É vedada a cessão de servidores ocupantes de Cargos em Comissão para quaisquer órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8.º - No final de cada Legislatura ocorrerá automaticamente a exoneração dos Cargos em Comissão dispostos nesta Lei.

SEÇÃO II
Das Atribuições dos Cargos em Comissão

Art. 9.º - As atribuições básicas dos Cargos em Comissão estão dispostas no ANEXO II desta Lei.

CAPÍTULO IV
Da Remuneração dos Cargos em Comissão

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 10 – A remuneração dos servidores dos Cargos de Provimento em Comissão será constituída de vencimento e das gratificações concedidas nos termos desta Lei.

Art. 11 – Nenhum servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 12 – O servidor efetivo ou estável da Câmara Municipal, nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação e exercício do Cargo de Provimento em Comissão, quando houver, ou pela percepção integral da remuneração do Cargo Comissionado.

SEÇÃO II
Da Gratificação

Art. 13 – Cabe ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a concessão aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão a Gratificação de Atividade Especial.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade Especial é devida pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes as atribuições dos respectivos cargos, inclusive pela assessoria técnica as comissões permanentes ou temporárias, cujos valores constam no ANEXO III desta Lei.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 – O regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal é exclusivamente o estatutário, cujas vantagens, direitos e deveres, desde que não contrarie esta Lei, estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo contribuirão para previdência oficial na forma da legislação de regência.

Art. 15 – A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será de trinta horas semanais.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 1.125, de 16 de dezembro de 2008, e a Lei Municipal N.º 1.269, de 14 de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB em 23 de dezembro de 2014.



Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Símbolo PL-DAS-1

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Chefe de Gabinete da Presidência	PL-DAS-1.1	3.000,00
01	Secretário Administrativo	PL-DAS-1.1	3.000,00
01	Secretário Legislativo	PL-DAS-1.1	3.000,00
01	Assessor Financeiro	PL-DAS-1.1	3.000,00
01	Tesoureiro	PL-DAS-1.1	3.000,00
08	Assessor Especial da Mesa Diretora	PL-DAS-1.2	3.000,00
13		TOTAL	

II - Grupo de Apoio Legislativo - Símbolo PL-AL-2

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
04	Assessor de Plenário	PL-AL-2.1	3.000,00
17	Assessor Legislativo Parlamentar	PL-AL-2.2	2.000,00
01	Ouvidor	PL-AL-2.3	1.500,00
10	Assessor de Secretaria	PL-AL-2.4	750,00
32		TOTAL	

II - Grupo de Apoio Parlamentar - Símbolo PL-AP-3

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
20	Assessor Parlamentar	PL-AP-3.1	2.000,00
02	Secretário Parlamentar	PL-AP-3.2	1.200,00
22		TOTAL	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Símbolo PL-DAS-1:

01) Chefe de Gabinete da Presidência - PL-DAS-1:

- Gerir a agenda de solenidade e audiências da Presidência;
- Planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Casa;
- Assessorar e coordenar as atividades da Mesa Diretora;
- Supervisionar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- Outras atividades afins.

02) Secretário Administrativo - PL-DAS-1.1:

- Dirigir, planejar e coordenar as atividades relativas a administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo e serviços gerais;
- Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- Outras atividades afins.

03) Secretário Legislativo - PL-DAS-1.1:

- Dirigir, planejar e coordenar as atividades legislativas;
- Acompanhar a tramitação processual legislativa das proposições em curso;
- Elaborar proposições de interesse da Mesa Diretora;
- Elaborar os autógrafos;
- Elaborar as promulgações de proposições de competência do Presidente;
- Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- Outras atividades afins.

4) Assessor Financeiro - PL-DAS-1.1:

- Assessorar e coordenar as atividades do Setor Contábil;
- Acompanhar a execução orçamentária da Câmara;
- Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- Outras atividades afins.

5) Tesoureiro - PL-DAS-1.1:

- Realizar o pagamento das despesas;
- Emitir cheques;
- Controlar os saldos;
- Receber extratos bancários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

- Coordenar e realizar contratos;
- Coordenar e realizar licitações;
- Outras atividades afins.

6) Assessor Especial da Mesa Diretora - PL-DAS-1.2:

- Assessorar os membros da Mesa Diretora em todos os atos de suas competências;
- Assessorar os membros da Mesa Diretora em suas relações com órgãos de outras esferas de Poder;
- Assegurar o intercâmbio de informações entre o Poder Executivo Estadual e Municipal e o Poder Legislativo Estadual e Municipal, relacionadas as matperias de interesse do povo bayeuxense;
- Outras atividades afins.

II- Grupo de Apoio Legislativo - PL-AL-2:

1) Assessor de Plenário - PL-AL-2.1:

- Assessorar as atividades de Plenário nas matérias de natureza legislativa;
- Outras atividades afins.

2) Assessor Legislativo Parlamentar - PL-AL-2.2:

- Assessorar, coordenar e planejar atividades de apoio administrativo e legislativo;
- Acompanhar e assessorar as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias;
- Outras atividades afins.

3) Ouvidor - PL-AL-2.3:

- Atender e selecionar por área, assunto e/ou parlamentar as demandas da população, referentes as atividades do Poder Legislativo e Executivo do Município;
- Outras atividades afins.

4) Assessor de Secretaria - PL-AL-2.4:

- Digitar as comunicações oficiais da Casa;
- Receber comunicações e correspondências;
- Despachar comunicados aos parlamentares;
- Outras atividades afins.

III- Grupo de Apoio Parlamentar - PL-AP-3:

1) Assessor Parlamentar - PL-AP-3.1:

- Assessorar as atividades, internas e externas (fora da Casa), de apoio parlamentar ou da Mesa Diretora da Casa;
- Outras atividades afins.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

2) Secretário Parlamentar - PL-AP-3.2:

- Organizar e despachar aos órgãos competentes as demandas da população, oriundas da Ouvidoria, do parlamentar ou da população;
- Outras atividades afins.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a vertical line extending downwards from the center.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL

I - Grupo PL-DAS-1

SÍMBOLO	PL-DAS-GAE 1.1	PL-DAS-GAE 1.2	PL-DAS-GAE 1.3
PL-DAS-1.1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
PL-DAS-1.2	1.000,00	2.000,00	3.000,00

I - Grupo PL-AL-2

SÍMBOLO	PL-AL-GAE 1.1	PL-AL-GAE 1.2
PL-AL-2.1	1.000,00	3.000,00
PL-AL-2.2	1.000,00	2.000,00
PL-AL-2.3	750,00	1.500,00
PL-AL-2.4	400,00	750,00

I - Grupo PL-AP-3

SÍMBOLO	PL-AP-GAE 1.1	PL-AP-GAE 1.2
PL-AP-3.1	1.000,00	2.000,00
PL-AP-3.2	600,00	1.200,00